LEI Nº 640

DE 11 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PLURIANUAL.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 05 de junho de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incluído no Anexo III – Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual, o Programa de Gestantes e Nutrizes – Bebê a Bordo, tendo como unidade executora o Bem Estar Social, na forma abaixo descrita:

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Unidade Executora: BEM ESTAR SOCIAL

Código da Unidade: 021001

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código da Função: 08

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código da Sub-função: 244

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Código do Programa: 0050

ATIVIDADE: PROGRAMA GESTANTES E NUTRIZES – BEBÊ A BORDO

Código do(a) ATIVIDADE: 2301

META FÍSICA	
Quantidade Total	Unidade de medida
150	Pessoas Atendidas

META POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	Meta PPA
0	50	50	50	150

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 10.800,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2006	2007	2008	2009
0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado no artigo 1º e descrito nos anexos, são provenientes do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 11 DE JUNHO DE 2007.

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal